



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

**LEGISLAÇÃO
PARA
CONSULTA
ON-LINE**

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 768/2006

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pratinha para o exercício de 2007.

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Pratinha para o exercício financeiro de 2007, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$-6.070.000,00 (Seis milhões e setenta mil).

Art. 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação, em vigor e das especificações constantes do anexo 02, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	192.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	432.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	75.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	131.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.329.254,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.768,10
(-) RECEITA RETIFICADORA FUNDEF	-684722,10
RECEITAS DE CAPITAL	513.000,00
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	6.070.000,00

Art. 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- LEGISLATIVA	383.190,00
04- ADMINISTRAÇÃO	1.737.068,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.373,00
09- PREVIDÊNCIA SOCIAL	261.390,00
10- SAÚDE	1.030.233,00
12- EDUCAÇÃO	1.285.443,00
13- CULTURA	65.003,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

15- URBANISMO	370.532,00
16- HABITAÇÃO	30.003,00
17- SANEAMENTO	82.513,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	29,00
20- AGRICULTURA	132.473,00
22- INDÚSTRIA	3,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	23.008,00
26- TRANSPORTE	457.592,00
27- DESPORTO E LAZER	57.117,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	9.130,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
TOTAL	6.070.000,00

02 - POR SUB-FUNÇÕES

031- AÇÃO LEGISLATIVA	130.190,00
062 – DEFESA DO INT. PUB. NO PROC. JUDICIARIO	14.608,00
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.756.827,00
124- CONTROLE INTERNO	23.303,00
129- ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	112.802,00
131- COMUNICAÇÃO SOCIAL	21.902,00
181- POLICIAMENTO	30.502,00
241- ASSISTÊNCIA AO IDOSO	6,00
242- ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4.005,00
243- ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	34.261,00
244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	15.101,00
272- PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	261.390,00
301- ATENÇÃO BÁSICA	1.016.676,00
302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13,00
303- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.300,00
304- VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.514,00
305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.715,00
306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	19.004,00
361- ENSINO FUNDAMENTAL	1.055.713,00
364- ENSINO SUPERIOR	36.068,00
365- EDUCAÇÃO INFANTIL	148.567,00
366- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.563,00
367- EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.016,00
391- PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	1.502,00
392- DIFUSÃO CULTURAL	63.501,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

451- INFRA-ESTRUTURA URBANA	63.502,00
452- SERVIÇOS URBANOS	308.030,00
481- HABITAÇÃO RURAL	15.002,00
482- HABITAÇÃO URBANA	15.001,00
512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO	82.513,00
541- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	17,00
542- CONTROLE AMBIENTAL	6,00
543- RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	6,00
601- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	6.354,00
604- DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	80.000,00
606- EXTENSÃO RURAL	46.119,00
661- PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3,00
691- PROMOÇÃO COMERCIAL	3,00
695- TURISMO	23.005,00
782- TRANSPORTE RODOVIÁRIO	456.592,00
811- DESPORTO DE RENDIMENTO	5.201,00
812- DESPORTO COMUNITÁRIO	2,00
813- LAZER	2,00
843- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	9.130,00
999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	31.900,00
TOTAL	6.070.000,00

03- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	5.334.379,00
DESPESAS DE CAPITAL	643.721,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	31.900,00
TOTAL DA DESPESA	6.070.000,00

04- POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01- PODER LEGISLATIVO	383.590,00
01.01- CÂMARA MUNICIPAL	383.590,00
02- PODER EXECUTIVO	5.306.410,00
02.10- GABINETE DO PREFEITO	343.501,00
02.15- ASSESSORIA JURÍDICA	112.858,00
02.20- ASSESSORIA TÉCNICA	79.667,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

02.25- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	458.711,00
02.30- DEPARTAMENTO DE FAZENDA	193.039,00
02.31- DEPARTAMENTO MUNIC CONTROLE INTERNO	23.303,00
02.35- DEPARTAMENTO DE OBRAS	613.197,00
02.36- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	457.592,00
02.40- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	985.443,00
02.41- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- FUNDEF	300.000,00
02.42- DEPARTAMENTO DE TURISMO E ESPORTE	145.125,00
02.45- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL	3.015,00
02.46- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.027.218,00
02.47- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	101.429,00
02.48- FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	103.070,00
02.49-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	30.003,00
02.50- DEPTO. AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO	164.988,00
02.51- FUNDO MUNIC. DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	29,00
02.55- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	104.222,00
99.99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
03. AUTARQUIA	380.000,00
03.60- INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA - PRATPREV	348.100,00
99.99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	31.900,00
TOTAL DA DESPESA	6.070.000,00

Art. 4º- De acordo com o art. 165, parágrafo 8º da Constituição de República do Brasil, com o artigo 128, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquico, dentro da competência de cada um, por ato próprio, autorizado a:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (Sessenta Por Cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Único - Excluem desse limite os créditos adicionais suplementares:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

a) Que não alterem o valor da dotação orçamentária de cada categoria de programação;

b) Os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de crédito contratadas e a contratar;

c) Para atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações;

d) Para atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

e) Para atender despesas financeiras com recursos vinculados à operações de créditos e convênios;

f) Para atender insuficiências de despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções Saúde, Assistência, Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante cancelamento de dotações das respectivas funções;

g) Para atender a incorporação dos saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2006, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, FUNDEF e Convênios, quando configurar receita do exercício superior as previsões de despesas fixadas nesta Lei;

IV – Criar elemento de despesa dentro de cada projeto, atividade e operação especial.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de acordo com o Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal;

VI – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

Pratinha-MG, 04 de Dezembro de 2006.

José Joaquim Pereira
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o nosso Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. 165, da Constituição Federal e ao Art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Observa-se que o Projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os Programas de Governo, estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e as exigências contidas na LC nº101- Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 - site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

princípio fundamental das finanças públicas, bem como as codificações das receitas e despesas conforme a Lei 4.320 de 17 de Março de 1964 e Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

Por fim, esperando que este projeto permita discussão democrática entre o Executivo e Legislativo, é que submeto a V.Exa. a proposta orçamentária para o exercício de 2007, lembrando que a mesma deverá ser devolvida até o encerramento da sessão legislativa, para sanção do Poder Executivo Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Pratinha/MG, 04 de Dezembro de 2006.

José Joaquim Pereira
Prefeito Municipal